



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 126/2014.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinados a atender dotação não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA		
09.002.18.000.0000.0.000 -	GESTÃO AMBIENTAL		
09.002.18.541.0000.0.000 -	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
09.002.18.541.0029.0.000 -	Programa de Preservação Ambiental		
09.002.18.541.0029.2.174 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	01000	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01000	40.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento parcial e/ou total da dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.002.18.541.0029.2.174 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA		
4.4.90.51.00 752 -	Obras e Instalações.....	01000	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil quatorze.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Ivaiporã, 06 de Novembro 2014

Ofício nº 29/14

Ilustríssimo Senhora

NADIR MACIEL

M.D Vereadora Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

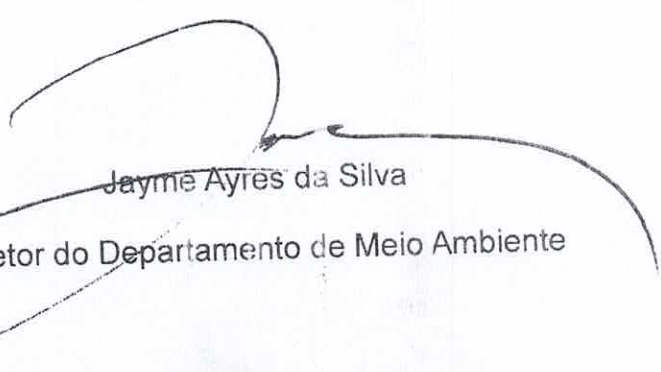
Ivaiporã – Estado do Paraná

Em atenção ao ofício 19/2014, qual trata do Projeto Lei 126/2014, temos a informar:

As despesas decorrentes quanto aos recursos contantes no Projeto Lei 126/2014, informamos que são obras de saneamento e preservação ambiental obrigatórias previstas na Lei 12.305/2010 (quanto aos resíduos sólidos).

- a) Horas máquina trabalhadas no aterramento e compactação dos resíduos sólidos do aterro;
- b) Abertura de trincheira (dentro dos padrões do iap) para depósito de resíduos domiciliares urbanos; *Atenciosamente*
- c) Horas caminhões para transporte de terra para aterramento dos resíduos;
- d) Aquisição de geomembrana para profilaxia e retenção de chorume no interior da trincheira;
- e) Tubulação e condução de prevenção e captação de gases.
- f) Obras reparadoras de saneamento básico.

Atenciosamente,


Jayme Ayres da Silva
Diretor do Departamento de Meio Ambiente



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PAUTA Nº 70 e 71.

Reunião Extraordinária do Dia 18 de Novembro de 2014.

Ata nº 3.248 e 3.249.

EXPEDIENTE:

01 – Edital de Convocação nº 29/2014.

ORDEM DO DIA:

01 – Projeto de Lei Complementar nº 03/2014 do Executivo, Súmula: Acresce parágrafo único ao art. 137 da Lei Municipal nº 1.890/2010, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências. (2ª e 3ª disc.).

02 – Projeto de Lei Complementar nº 04/2014 do Executivo, Súmula: Regulamenta o Art. 137 da Lei Municipal 1.890/2010, e delega a arrecadação da taxa de coleta de lixo à Sanepar. (2ª e 3ª disc.).

03 – Proposta de Emenda Modificativa nº 06/2014 ao Projeto de Lei nº 115/2014 do Executivo, Súmula: Dá nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 115/2014 do Executivo Municipal. (Visa corrigir vícios no texto proposto pelo referido projeto de lei). (2ª e 3ª disc.).

04 – Projeto de Lei nº 115/2014 do Executivo, Súmula: Acrescenta parágrafo único à redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.204, de 17 de agosto de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a fazer contribuição financeira ao Consórcio Público Intermunicipal Regional para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável do Vale do Ivaí. (2ª e 3ª disc.).

05 – Projeto de Lei nº 119/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Aplicação de valor residual de contrato advindo da negociação entre o Município e a Sanepar, e que tem por objetivos: Revitalização do Lago Jardim Botânico e a preservação/conservação e manutenção dos mananciais do Município)(2ª e 3ª disc.).

06 – Projeto de Lei nº 126/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Ivaiporã, criado especialmente para atender às demandas necessárias quanto à gestão, a proteção e conservação do meio ambiente)(2ª e 3ª disc.).

07 – Projeto de Lei nº 132/2014 do Executivo, Súmula: Cria a Rua que especifica e dá outras providências. (Criação do trecho da Rua Carlos Lacerda)(2ª e 3ª disc.).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 19/2014-CLJRF

Ivaiporã, 28 de outubro de 2014.

Assunto: Projeto de Lei nº 126/2014

Senhor Prefeito,

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, representada por seus membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto no art. 60, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, mui respeitosamente, solicitar informações inerentes ao **Projeto de Lei nº 126/2014**, para posterior prosseguimento da propositura, quanto ao seguinte ponto:

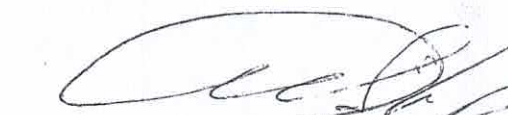
✦ **Projeto de Lei nº 126/2014**

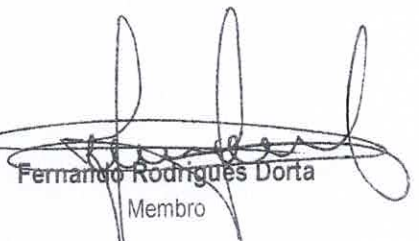
- a) Indicar os projetos e levantamentos ambientais que se pretende realizar para a preservação e conservação do Meio Ambiente, igualmente, informar onde serão aplicados os recursos recebidos, de forma detalhada.

Lembramos que as reuniões da Comissão acontecem todas as segundas-feiras em horários alternados, de acordo com a disponibilidade dos pares.

Do exposto, visando garantir a legalidade dos atos entre os Poderes, solicitamos o atendimento na prestação das informações requisitadas, igualmente, para o fiel e correto andamento do processo legislativo.

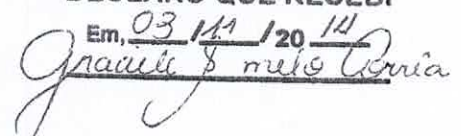

Nadir Maciel
Presidente


Ailton Stipp Kulcamp
Relator


Fernando Rodrigues Dorta
Membro

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito
Ivaiporã - PR

**SEÇÃO DE PROTOCOLO
DECLARO QUE RECEBI**

Em, 03 / 11 / 20 14

Graziela S. Melo Coria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 126/2014.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência por esta Casa.

Trata-se de projeto de lei de Crédito Adicional Especial, para atender às despesas correntes e de investimentos pactuados no contrato, realizado entre o Município de Ivaiporã e a Sanepar.

Na realização do contrato ficou estipulado entre as partes um Termo de Convênio de Cooperação, bem como de Gestão Associada para a realização de investimentos de interesse comum, em razão de que a universalização do acesso ao saneamento básico e a proteção do meio ambiente é de interesse comum e, portanto de todas as entidades envolvidas nesta gestão, entendendo ser o saneamento básico preponderante para a melhoria de qualidade de vida da população e para a dignidade humana. Neste sentido, a Sanepar estará repassado ao Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – PMSBA, criado especialmente para atender a essas demandas, o valor indicado no projeto para a realização e pagamento de projetos e levantamentos ambientais necessários para a preservação e conservação ambiental de forma imediata.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores uma especial atenção na apreciação e votação do referido projeto, em regime de urgência, para que possamos dar andamento ao projeto pactuado.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 126/2014

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

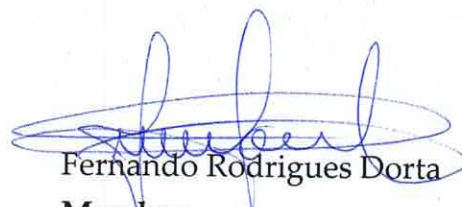
PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o Projeto de Lei em epígrafe que trata de recurso proveniente do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Ivaiporã, criado especialmente para atender às demandas necessárias quanto à gestão, a proteção e conservação do meio ambiente. O presente projeto visa o pagamento de projetos e levantamentos ambientais que se fizerem necessários, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.


Nadir Maciel
Presidente


Ailton Stipp Kuleamp
Relator


Fernando Rodrigues Dorta
Membro